



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei Ordinância
RECEBIDO SOS Nº 41 / 2023
Em 24/08/2023

DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DAS
RESOLUÇÕES Nº 001/2023 E 002/2023 DA
ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO
RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificadas as Resoluções nº 001/2023 e 002/2023 da Assembleia Geral do CONSAÚDE que dispõe sobre as alterações do Anexo VIII (Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE) do Contrato de Consórcio Público, que integram esta Lei.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRAR
À consideração do Sr. Presidente
Everton da Silva Alcântara
Em RG: 41.554.5336
Diretor de Secretariado da
Câmara Municipal de Miracatu

Miracatu, 22 de agosto de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Miracatu - SP



PROTOCOLO GERAL 972/2023
Data: 23/08/2023 - Horário: 14:45
Legislativo

CIENTE

Autue-se para tramitação
Encaminhe-se para as Comissões
competentes

Em 24 / 08 / 23

Pablo Pereira
Pablo Pereira

Presidente
Câmara Municipal de Miracatu

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/57AB-2B97-AD6C-2175> e informe o código 97AB-2B97-AD6C-2175





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



Mensagem ao Projeto de Lei nº 033/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei Ordinária
RECEBIDO SOB N.º 411 / 2023
Em 24/08/2023
Excelentíssimo Senhor Presidente;

Miracatu, 22 de agosto de 2023.

Encaminhamos a Vossa Excelência para apreciação plenária, o incluso projeto de lei que dispõe sobre ratificação das Resoluções nº 001/2023 e 002/2023 da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale Do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE.

O presente projeto de Lei visa ratificar as alterações do Anexo VIII (Estatuto do Servidor Público do CONSAÚDE) do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul- CONSAÚDE e demais providências previstas nas respectivas Resoluções.

Enunciadas assim as razões da iniciativa, submetemos o assunto para apreciação e aprovação dessa Casa e na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/97AB-2B97-AD6C-2175> e informe o código 97AB-2B97-AD6C-2175





RESOLUÇÃO Nº 001, DE 30 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre alterações do anexo VIII (Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE) do Contrato de Consórcio Público e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 do Contrato de Consórcio Público e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – O art. 58 do Anexo VIII do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"ARTIGO 58

Fica Instituído o Adicional por Tempo de Serviço, designado quinquênio, após cada período de 5 (cinco) anos, de efetivo exercício, contados da data da vigência do presente estatuto.

§ 1º (revogado).

§ 2º –

§ 3º –

§ 4º –

§ 5º –

§ 6º –

§ 7º – O servidor público ocupante de cargo previsto nos Anexos I-A e I-C deste Estatuto, após cada período de 5 (cinco) anos, contínuos ou não, terá direito à percepção de adicional por tempo de serviço, calculado à razão de 5% (cinco por cento) sobre a referência da respectiva classe do cargo público efetivo ocupado.

§ 8º – O servidor público efetivo ocupante de cargo previsto nos Anexos I-B e I-E deste Estatuto, após cada período de 5 (cinco) anos, contínuos ou não, terá direito à percepção de adicional por tempo de serviço, calculado à razão de 5% (cinco por cento) sobre a referência da respectiva classe do cargo público originariamente ocupado na condição de servidor público efetivo.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parquera-Açu(SP), 30 de junho de 2023.


VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Presidente do CONSAÚDE
Prefeito Municipal de Miracatu/SP



RESOLUÇÃO Nº 002, DE 30 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre alterações do anexo VIII (Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE) do Contrato de Consórcio Público e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 do Contrato de Consórcio Público e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 110 do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 110 -

XX - praticar assédio sexual no trabalho;

XXI - praticar assédio moral no trabalho;

XXII - fazer grave ameaça no trabalho;

XXIII - cometer ofensa verbal no trabalho;

XXIV - realizar denúncia sobre fatos que souber que são contrários à realidade, com a intenção de prejudicar outrem;

XXV - instigar ou o assédio sexual ou outra forma de violência no trabalho, ou permiti-lo intencionalmente, quando tiver conhecimento de que está sendo praticado por seu subordinado.

Parágrafo Primeiro - A vedação de que trata o inciso X do *caput* deste artigo não se aplica nos seguintes casos:

I - participação nos conselhos de administração de entidades em que o CONSAÚDE detenha, direta ou indiretamente, participação para prestar serviços de saúde.

II - gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 86 deste Estatuto, observada a legislação sobre conflito de interesses.

Parágrafo Segundo - Para fins de caracterização de assédio sexual no trabalho, deverá a conduta se enquadrar no tipo penal previsto no artigo 216-A do Código Penal.

Parágrafo Terceiro - Grave ameaça no trabalho considera-se a ameaça de praticar ato que gere dano grave à vítima, desde que seja provável de se



concretizar."

Art. 2º - Os incisos XVI e XVII do artigo 125 do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

125

XVI - transgressão de qualquer dos incisos IX a XVIII do artigo 110;

XVII - transgressão do inciso XX ou XXI do artigo 110;"

Art. 3º - O artigo 126 do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 126 - A demissão ocorrida com base no inciso, I, IV, VIII, X, XI, XII ou XVII do artigo 125 deste Estatuto, constituirá motivo impeditivo do servidor demitido de retornar ao serviço público do CONSAÚDE."

Art. 4º - O artigo 131 do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 131

§ 5º - A CIPA também será um canal de denúncias referentes a assédio sexual e outras formas de violência no trabalho, podendo adotar medidas para prevenir novas práticas análogas e requerer a abertura procedimentos de apuração e eventual aplicação de penalidade.

§ 6º - As investigações e processos oriundos de denúncias de assédio sexual e outras formas de violência no trabalho serão sigilosos, seguirão o rito do processo administrativo disciplinar independentemente das penalidades cabíveis, respeitarão o anonimato do denunciante e garantirão ao acusado à ampla defesa, ao contraditório e ao duplo grau de jurisdição administrativa."

Art. 5º - O artigo 132 do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 132 - Instaura-se o processo sumário para aplicação de penalidade de advertência e suspensão, desde que a conduta imputada ao acusado não configure assédio sexual ou outra forma de violência no trabalho."



Art. 6º - O artigo 150 do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 150 - O processo administrativo disciplinar se destina à apuração e punição de condutas passíveis de demissão ou de condutas que, ainda que passíveis de punições menos graves, configurem assédio sexual ou outra forma de violência no trabalho, e será realizado por uma Comissão Processante Permanente, composta de 03 (três) servidores de padrão nunca inferior ao do indiciado e será designada, através de Portaria pelo Diretor Superintendente."

Art. 7º - O artigo 166 do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 166 - Para que o servidor investigado não tente influir na apuração da irregularidade ou para evitar a prática ou reincidência de conduta ofensiva ao erário, a trabalhadores ou usuários dos serviços prestados pelo CONSAÚDE, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar que o mesmo seja afastado do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias."

Parquera-Açu(SP), 30 de junho de 2023.



VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Presidente do CONSAÚDE
Prefeito Municipal de Miracatu/SP

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre alterações do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 do Contrato de Consórcio Público e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Ficam ampliadas as vagas de cargos efetivos, constantes no Anexo I-A, do Contrato de Consórcio Público, conforme a **Planilha I**, da presente Resolução.

(QUADRO DE PESSOAL – VAGAS AMPLIADAS – ANEXO I-A)

CARGO	C.H.	REF.	VAGAS	AMPLIAÇÃO	TOTAL
Biologista	40	19	03	02	05
Enfermeiro	40	19	39	98	137
Farmacêutico	40	19	15	15	30
Fisioterapeuta	30	18	27	08	35
Fonoaudiólogo	30	19	03	03	06
Instrumentador Cirúrgico	40	11	02	06	08
Nutricionista	40	19	03	17	20
Psicólogo	40	19	07	01	08
Técnico de Gesso	36	08	06	02	08
Técnico de Laboratório	36	08	45	15	60
Técnico em Enfermagem	40	11	26	324	350
Técnico em Farmácia	36	03	30	20	50
Terapeuta Ocupacional	40	06	02	02	04

Planilha I



Art. 2º - Ficam criadas as vagas de cargos efetivos, no Anexo I-A, do Contrato de Consórcio Público, conforme a **Planilha II**, da presente Resolução.

(QUADRO DE PESSOAL - VAGAS CRIADAS - ANEXO I-A)

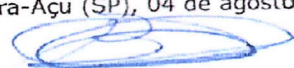
CARGO	REF.	C.H.	CRIAÇÃO VAGAS	TOTAL
Biomédico	23	40	10	10
Engenheiro Ambiental - RSU	25	40	01	01
Engenheiro Civil	25	40	01	01
Motorista de Veículo Pesado - RCC	10	40	02	02
Operador de Call Center	02	30	06	06
Supervisor Administ. Hospitalar	27	40	05	05

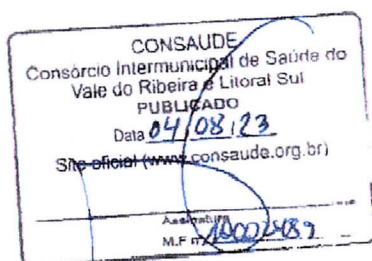
Planilha II

Art. 3º - Ficam alteradas as Atribuições dos cargos efetivos e de comissão, constantes no Anexo VII-A e VII-B, do Contrato de Consórcio Público, conforme o **Anexo I**, da presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pariquera-Açu (SP), 04 de agosto de 2023.


VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Presidente do CONSAUDE
Prefeito de Miracatu - SP





ANEXO I

(QUADRO DE PESSOAL - ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES CARGOS PÚBLICOS E COMISSIONADOS - ANEXOS I-A e I-B)

ASSISTENTE SOCIAL:

Planejar e executar atividades de Serviço Social voltadas para a promoção do usuário no processo saúde/doença, baseadas na Política do Serviço Social e da Instituição; Investigar, diagnosticar e elaborar plano de tratamento social; Proceder à entrevistas individuais com pacientes e familiares; Realizar atividades inerentes coletivas com pacientes e familiares; Orientar e encaminhar pacientes e familiares quanto aos recursos institucionais internos e externos; Desenvolver e participar de projetos sociais e de humanização hospitalar; Integrar e desenvolver atividades com a equipe multiprofissional/interdisciplinar; Participar de programas de treinamento, desenvolvimento e atividades de Educação Continuada; Participar de Comissões Multiprofissionais da Instituição; Participar de reuniões técnico-operacionais do Serviço Social; Utilizar recursos de Informática.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO:

Coletar material biológico; Orientar e verificar o preparo do paciente para exame; Preparar meios de cultura, estabilizantes, hemoderivados e limpeza e esterilização de vidrarias; Organizar o trabalho; Recuperar material de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação; Utilizar recursos de Informática.

BIOLOGISTA:

Desenvolver atividades gerais de laboratório de Análises Clínicas e Patológica; Executar Análises Bioquímicas, Imunológicas, Hematológicas, Urinalise, Microbiológicas, Citológicas e Citogênicas; Prestar consultoria e assessoria; Elaborar documentos técnicos de rotina: pareceres, laudos e atestados e registros legais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do Setor; Utilizar recursos de Informática.

BIOQUÍMICO:

Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; A produção de produtos sorológicos destinados as análises clínicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos; Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; Orientar e executar a coleta de amostra de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico; Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos etc; Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município;

BIOMÉDICO:

Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente. Atuar em equipes de saúde a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; Desenvolver atividades gerais de Laboratório de Análises Clínicas e Patológica; Executar Análises Bioquímicas, Imunológicas, Hematológicas, Urinálise, Microbiológicas, Citológicas e Citogênicas; Prestar consultoria e assessoria; Elaborar documentos técnicos de rotina: pareceres, laudos e atestados e registros legais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do Setor; Utilizar recursos de Informática.

DIRETOR TÉCNICO:

Assegurar o bom desempenho e a educação continuada do corpo clínico, visando atender aos objetivos estratégicos da Instituição. Principais Atividades; Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da Instituição; Garantir o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica; Políticas Institucionais; Cientificar ao Administrador da dependência das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares; Implementar as diretrizes institucionais dos serviços técnicos assistenciais nas respectivas dependências; Supervisionar a execução das atividades de assistência médica na dependência; Zelar pelo bom relacionamento com o corpo clínico; Representar a Instituição em suas relações com autoridades sanitárias e outras, conforme exigência da legislação vigente; Promover a entrega de bons resultados e valor para os pacientes, de forma contínua e sistêmica; Definir estratégias de médio e longo prazo da dependência que criem valor para o paciente e dependência; Implementar a cultura da excelência na execução e entrega dos serviços técnicos assistenciais; Atuar com autonomia nas dependências, observando seus papéis e responsabilidades; Valorizar o comportamento empreendedor, por meio do estímulo à inovação e criatividade; Assumir riscos calculados visando à melhoria contínua da competitividade do estabelecimento, por meio da entrega de resultados médicos de alto valor agregado; Ter alto nível de comprometimento com o negócio; Implementar a cultura da geração de valor para o paciente e da competição por melhores resultados médicos; Decidir com base na análise de risco para as dependências, na oportunidade de ganho de competitividade no mercado, na ética, no respeito e no tempo certo; Desenvolver e motivar os líderes médicos e respectivas equipes, visando sustentar as estratégias das dependências; Promover clima propício para atração, motivação e retenção de médicos altamente qualificados; Identificar e preparar médicos capazes de suceder os diretores técnicos das dependências, diretores clínicos e as demais lideranças médicas estratégicas; Estabelecer relacionamentos externos e internos que agreguem valor à dependência. Executar outras tarefas correlatas à área. Utilizar recursos de Informática.

ENGENHEIRO AMBIENTAL:

Elaborar, supervisionar e analisar os projetos relativos aos Licenciamentos Ambientais de obras, emitindo pareceres, relatórios, laudos e licenças ambientais, além de analisar estudos de impacto; Analisar e dar parecer sobre a aprovação de plantas projetadas em áreas que incidam limitações ambientais; Desempenhar outras atividades correlatas às atribuições da área.



Desenvolver soluções para problemas ambientais como, poluição do solo, água e ar, descarte de resíduos sólidos, entre outros; Acompanhar a exploração dos recursos naturais; Avaliar impactos ambientais; Elaborar projetos de sistemas hidráulicos e recuperação de áreas degradadas; Utilizar recursos de Informática.

ENGENHEIRO CIVIL:

Desenvolver projetos de engenharia; Executar obras; Planejar, orçar e contratar empreendimentos; Coordenar a operação e a manutenção dos mesmos; Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; Elaborar normas e documentação técnica; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; Elaborar, planejar especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais; Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; Dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização; Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional; Utilizar recursos de Informática.

FISIOTERAPIA:

Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos pacientes; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de Saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico, sempre que necessário; Registrar no prontuário do paciente as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao paciente; Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho; Elaborar pareceres técnicos especializados, sempre que solicitados; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do serviço; Utilizar recursos de Informática.

FONOAUDIÓLOGO:

Prevenir, habilitar e reabilitar os pacientes utilizando procedimentos específicos de fonoaudiologia; Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes e responsáveis; Desenvolver Programas de Prevenção e Promoção da Saúde; Exercer atividades administrativas, de Recursos Humanos, materiais, financeiros, ensino e pesquisa; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de Informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do serviço; Utilizar recursos de Informática.



MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO:

Verificar trajetos assegurando a regularidade do transporte, garantindo que as atividades serão desenvolvidas, de acordo com as Normas de Segurança da empresa; Responsável pela carga do caminhão em rota; Atender aos clientes internos com qualidade e pontualidade, conforme mapa de entregas da roteirização; Conservar o veículo e equipamentos utilizados (responsável pela higiene e limpeza do equipamento, identificar problemas mecânicos e vistorias do veículo); Ser responsável por vistorias nas cargas, quando necessário.

NUTRICIONISTA:

Prestar assistência nutricional aos pacientes e coletividade: planejar, organizar, provisionar, administrar e avaliar a unidade de alimentação e nutrição; Orientar o trabalho da Unidade de Alimentação e Nutrição, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; Efetuar controle higiênico sanitário; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Participar de Programas de Educação Nutricional; Realizar avaliação nutricional dos pacientes internados ou assistência ambulatorial; Compôr equipe multiprofissional da Instituição e suas atividades envolvidas; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de Informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do serviço; Utilizar recursos de Informática.

OPERADOR DE CALL CENTER:

Prestar suporte telefônico ao cliente, suprimindo as necessidades, auxiliando em casos de dúvidas e direcionando para garantir uma assistência adequada às necessidades de cada indivíduo; Realizar confirmações, de acordo com o prazo estabelecido para cada situação; Realizar alterações e transferências em sistema, sempre que necessário ou solicitado; Prestar auxílio ao público interno, quando necessário; Atualizar cadastros e fichas, quando necessário e solicitado, dentre outras atividades inerentes à função. Realizar agendamentos e encaminhamento de ligações; Orientar as informações institucionais aos usuários SUS; Utilizar recursos de Informática.

PSICÓLOGO:

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais com a finalidade de análise, acompanhamento em psicoterapia breve, psicodiagnóstico tratamento e orientações durante a hospitalização e/ou trabalho ambulatorial; Levantar hipóteses diagnósticas e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação sociopsicológico; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Atender aos pacientes e seus familiares; Assessorar na definição de condutas, tratamentos e decisões de casos juntamente à equipe multiprofissional; Desenvolver atividades em grupo com pacientes e/ou familiares; Avaliar alterações das funções cognitivas para detecção precoce de sintomas no âmbito hospitalar e ambulatorial visando o bem-estar psicológico do paciente; Participar do processo inicial de reabilitação neuropsicológica; Emitir laudos, relatórios e demais documentos psicológicos sobre as condições psíquicas dos pacientes, assim como, demais atividades inerentes à função de Psicólogo hospitalar e/ou clínico; Utilizar recursos de Informática.

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR:

Supervisionar o processo de trabalho operacional e estratégico, assistencial, administrativo e médico definido pela Instituição; Supervisionar o cumprimento das escalas de trabalho; Acompanhar o desempenho e necessidades das equipes durante a jornada de trabalho; Assegurar que as metas e fluxos sejam cumpridos, segundo os protocolos e regimentos vigentes da Instituição; Elaborar relatórios gerenciais e análise de indicadores para tomada de decisões junto à Diretoria; Propor e colaborar com a realização da Educação Permanente; Utilizar recursos de Informática.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO:

Coletar, receber, distribuir e preparar amostras de material biológico; Efetuar registros e auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório – automatizadas ou técnicas clássicas – necessárias ao diagnóstico, nas áreas de Parasitologia, Microbiologia Médica, Imunologia, Hematologia, Bioquímica, Biologia Molecular e Urinálise; Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de Laboratório de Saúde; Supervisionar profissional pertinente, bem como, a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados; Utilizar recursos de Informática.

TÉCNICO DE GESSO:

Retirar aparelhos de imobilização ortopédica; Confeccionar imobilizações e aparelhos gessados nas Salas de Gesso e Centro Cirúrgico; Preparar o material para confeccionar as imobilizações; Observar o tipo de imobilização a confeccionar e as condições do paciente, seguindo as orientações médicas; Obedecer às Normas Técnicas da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia – SBOT e as Institucionais; Zelar pela limpeza da Sala de Imobilização, bem como, pela limpeza, preservação e guarda de todo o instrumental de uso na sua especialidade; Executar outros encargos pertinentes à função, respeitando Normas e Protocolos Institucionais.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA:

Realizar exames para diagnóstico; Prestar atendimento aos pacientes fora da Sala de Exame, realizando as atividades, segundo às boas práticas, normas e procedimento de Biossegurança e Código de Conduta; Processar imagens digitais; Planejar o atendimento; Organizar a área de trabalho, equipamentos e acessórios; Preparar o paciente para exames; Trabalhar com Biossegurança e com Conduta Ética; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional; Utilizar recursos de Informática.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Avaliar o paciente quanto as suas capacidades e deficiências; Planejar e executar métodos e técnicas terapêuticas com a finalidade de promover a reabilitação e conservar a capacidade funcional do paciente; Realizar diagnóstico terapêutico e planejar atividades terapêuticas; Desenvolver Programas de Prevenção, Promoção de Saúde e Qualidade de Vida; Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos, a partir da avaliação; Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de reabilitação; Avaliar os efeitos da terapia, estimular e avaliar as mudanças; Redefinir os objetivos e reformular o Programa, sempre que necessário; Orientar pacientes e seus familiares; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do serviço; Utilizar recursos de Informática.



MÉDICOS (TODAS AS ESPECIALIDADES):

Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, tanto individuais quanto coletivas; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, Auditorias e Sindicâncias Médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica e na área específica de atuação; Utilizar recursos de Informática.